#### **QUADRO RESUMO**

1. CONTRATANTE NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF

36

**BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA** 48.748.230/0001-60

ENDERECO:

Av Sargento Jose Siqueira, 427 - Jardim Paraiso -Barueri/SP - CEP: 06.412-180

REPRESENTAÇÃO: 2. CONTRATADA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF

**ENDERECO:** 

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A

29.309.127/0001-79

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 - Andar 6 ao 21 - Torre B Empreendimento Ez Towers - Vila São Francisco (Zona Sul) - São Paulo/SP - CEP: 04.711-904.

REPRESENTAÇÃO: 3. COCONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO:

**BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA** 

48.748.230/0003-21

Avenida Vale do Sol, s/n - Cidade do Sol - Itapevi/SP -

CEP: 06.656-530

REPRESENTAÇÃO: . COCONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF

**ENDEREÇO:** 

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA

48.748.230/0004-02

Rua dos Mellos, 125 - Vila Eunice - Jandira/SP - CEP:

06,622-480

REPRESENTAÇÃO:

4. OBJETO:

O presente instrumento representa o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Cobertura de Assistência Odontológica PJ, doravante denominado "CONTRATO".

# 5. INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO foi firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA em 01 de dezembro de 2011, com início de vigência nesta data.

# 6. VIGÊNCIA/PRAZO DO PRESENTE INSTRUMENTO

O presente instrumento entrará em vigor em 01 de Fevereiro de 2019.

## 7. LOCAL E DATA DE ASSINATURA:

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

### 8. OBSERVAÇÕES:

Não se aplica



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, CONTRATANTE e CONTRATADA, doravante conjuntamente denominadas PARTES, qualificadas no Contrato e no Quadro Resumo, anexo ao presente instrumento, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Considerando.

- que, em 01/12/2011, CONTRATANTE e CONTRATADA celebraram Contrato de Cobertura de Assistência Odontológica ("Contrato"), o qual estabelece as principais regras relativas à prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assistência médica e hospitalar;
- que as PARTES têm interesse em incluir ao polo ativo do Contrato, na qualidade de COCONTRATANTE (S), a(s) pessoa(s) jurídica(s) indicada(s) no item 3 do Quadro Resumo;
- (iii) que as PARTES desejam, ainda, realizar outras modificações ao Contrato, as quais passarão a valer após a aposição da assinatura dos representantes legais de todas as partes envolvidas.

Resolvem aditar o Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

### Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. As PARTES estabelecem que a partir da data indicada no item 6 do Quadro Resumo, a pessoa jurídica indicada no item 3 do Quadro Resumo passará a integrar o polo ativo do presente Contrato, na qualidade de COCONTRATANTE.
- 1.2. Ao assinar o presente Termo Aditivo, a(s) COCONTRATANTE(S) manifesta(m) sua ciência quanto aos termos e condições vigentes para este Contrato, expressando sua manifesta concordância com relação seu inteiro teor, especificamente, com relação ao que se segue:
  - 1.2.1. Que a(s) COCONTRATANTE(S), neste ato, outorga(m) à CONTRATANTE indicada no item 1 do Quadro Resumo os poderes bastantes para que esta atue na qualidade de sua procuradora e que venha a firmar com a CONTRATADA novos termos e compromissos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente Contrato e seus termos aditivos.
- 1.2.2. Que o reajuste da contraprestação pecuniária mensal (mensalidade) para a(s) COCONTRATANTE(S) será aplicado anualmente, na data base de reajuste do Contrato, independentemente da data da inclusão da(s) COCONTRATANTE(S) mediante o presente Termo Aditivo, podendo tais reajustes ser da seguinte ordem:
  - Reajuste Financeiro: aplicado anualmente, na data de aniversário do Contrato, levando em consideração a variação dos custos médicos, hospitalares e administrativos, devidamente demonstrados pela CONTRATADA, conforme legislação em vigor;
  - (ii) Reajuste Técnico: aplicado no mês de aniversário do Contrato e levará em consideração o percentual de 60% (sessenta por cento) a título de sinistralidade projetada. Compreende-se por sinistralidade projetada do plano a relação entre custos e receitas do plano, durante um período de um ano. O reajuste técnico poderá ser aplicado, ainda, caso haja alteração no perfil populacional do plano capaz de gerar alteração no risco analisado. Nesse caso, o valor dos preços praticados será revisto e, se for o caso, um reajuste será aplicado no mês de aniversário do Contrato.

Operações\_Comerciais Contratos\_BR

Página 2 de 4



- 1.2.3. Que o encerramento/renovação do Contrato será determinado pela CONTRATANTE.
- 1.2.4. Que, em caso de divergência em relação às decisões da CONTRATANTE, a COCONTRATANTE terá a faculdade de solicitar sua exclusão do presente Contrato, situação que somente será efetivada após assinatura de respectivo termo aditivo.
- 1.2.5. Ajustam as PARTES que a CONTRATANTE será solidariamente responsável por eventual inadimplemento contratual ensejado pela(s) COCONTRATANTE(S), estabelecendo, ainda, que caso a CONTRATANTE deixe de sanar o problema de inadimplemento por parte da(s) COCONTRATANTE(S), esta situação será causa de rescisão do Contrato por parte da CONTRATADA.

## Cláusula Segunda - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. A CONTRATANTE obriga-se a dar ciência do teor do presente Termo Aditivo a sua(s) eventual(is) COCONTRATANTE(S).
- Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens das condições gerais do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
- O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 01/02/2019.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que sejam produzidos seus efeitos legais.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

CONTRATADA

Nome: Cristiane de Souza Gales

CPF: 048.105.448-00 Cargo: Procuradora CONTRATADA

Nome: Edinaldo de Souza Almeida

CPF: 084.531.808-06 Cargo: Procurador

CONTRATANTE

Nome: Marilene Freitas Carreira

CPF: 143.496.328-40

Cargo: Sócia

FILIA

Nome: Maria Isabel de Figueiredo

Freitas Callegaro CPF: 140.937.968-07

Cargo: Sócia



Testemunhas	
Nome:	Nome: Vinicius Coradi Soares
CPF:	CPF: 372.514.428-17

Página de assinaturas do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Cobertura de Assistência Odontológica entre AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. e CONTRATANTE E FILIAIS.

Operações\_Comerciais Contratos\_BR